



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 095/2024		
Reunião	: Ordinária	N.º 643
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-095/2024	
Referência	: Processo n.º 07.818.207120/2024	
Interessado	: Ana Letícia Silva Coelho	

**EMENTA:** defere registro de profissional.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 26 de junho de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.207120/2024, de interesse do profissional Ana Letícia Silva Coelho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil Diolívvia Alves Carvalho Tibúrcio, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional; considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 3456/2024 – GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o registro de profissional é regulamentado pela Resolução 1007/2003 do Confea; considerando que o interessado apresentou a documentação exigida; considerando que Ana Letícia Silva Coelho concluiu o curso de Engenharia de Alimentos, na Universidade Federal de Tocantins, em Palmas-TO, tendo colado grau em 24/01/2014; considerando que a Instituição de Ensino foi consultada sobre a veracidade do diploma através do E-mail N.º 568/2024/GAT/SFT/EXT em 11/06/2024 e respondeu em 19/06/2024, confirmando a veracidade do diploma; considerando que a Universidade Federal de Tocantins e o curso de Engenharia de Alimentos estão devidamente cadastrados no SIC, onde são definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos, conforme a seguinte descrição: Artigo 19 da Resolução 218/73 do Confea; considerando que aos egressos desse curso será conferido o título de Engenheira de Alimentos, em acordo com o anexo da Resolução n.º 473 de 2002 do Confea; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2024, aprovada pela Decisão PL/DF-005/2024, demonstra que as modalidades "Química", "Geologia" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída, devendo o processo ser encaminhado ao Plenário, com base no Inciso XIX do Art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF; considerando que devidamente instruído os autos a conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil Diolívvia Alves Carvalho Tibúrcio expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento do registro profissional; considerando que o inciso XIX do art.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 095/2024

9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 05 (cinco) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pela concessão do título de Engenheira de Alimentos e atribuições de acordo com o Art. 19 da Resolução 218/73 do Confea como consta na base de dados do SIC. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NILSON MARTORELLA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE, LUIZ SOARES CORREIA e MAURO BIANCAMANO GUIMARAES. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LECY CRISTIANI RAMALHO, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI e SAMANTHA MAIA MELLO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de junho de 2024.

Eng.<sup>a</sup> Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 2 de 2